



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

LEI Nº 684 DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Altera a redação do artigo 10 e do §1º do artigo 20, da Lei nº 221, de 11 de novembro de 2008 e dá outras providências."

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei nº 221, de 11 de novembro de 2008 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10- Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencham, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I** – Reconhecida idoneidade moral e civil;
- II** – Idade superior a vinte e um anos;
- III** – Residir no Município pelo menos a 01 (um) ano;
- IV** – Escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- V** – Estar no gozo dos Direitos Políticos;
- VI** - Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); da qual caberá recurso ao CMDCA;
- VII** – Ser considerado apto em avaliação psicológica, realizada por profissional legalmente habilitado para tal fim, psicólogo;
- VII** - Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – Categoria B;

Art. 2º -O §1º do art. 20, da Lei nº 221, de 11 de novembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação

“§1º- Os membros titulares do Conselho Tutelar farão jus, mensalmente, a uma remuneração mensal no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), com Reajuste Geral Anual na mesma data-base dos servidores públicos do Município de Ipiranga do Norte, bem como, a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.”



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 22 de maio de 2019.

Pedro Ferronato
Prefeito Municipal